



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

---

### EDITAL Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL -MS

---

**O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL -MS**, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, autorizado no Processo Administrativo nº 001/2020 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, **VISANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS QUE FOREM ELEGÍVEIS**, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.373, de 22 de outubro de 2020, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus respectivos anexos.

**PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO:** Do dia 04 a 12 de novembro de 2020, pela internet, no endereço <https://www.mapacultural.ms.gov.br/leialdirblanc>.

**VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO:** enquanto perdurar os efeitos do Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, exceto no tocante a prestação de contas, que será regida conforme os termos da Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020.

#### **1 – OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade conceder subsídio a Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Chapadão do Sul -MS, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no Decreto n. 10.464 de 17/08/2020, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.373, de 22 de outubro de 2020.

1.2. Referido Chamamento Público visa, ainda, atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos setores artísticos e culturais com critérios objetivos elencados na tabela do item 8.3.3 para classificação dos critérios de elegibilidade, pautado no Decreto Municipal nº 3.373, de 22 de outubro de 2020 e demais legislações mencionadas acerca da temática.

1.3. Serão contemplados aproximadamente 10 (dez) espaços culturais e artísticos, os quais perceberão a título de subsídio - nos termos do art. 3º, I do Decreto Municipal nº 3.373, de 22 de outubro de 2020 – a importância única de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pontuação atingida para cada estabelecimento devidamente cadastrado, sendo que a regularidade da aplicação do subsídio será aferida minuciosamente em momento oportuno, quando da realização da prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020.

1.4. A quantidade de espaços definidos no item 1.3 poderá ser readequada caso a Comissão Gestora Especial identifique diferenças percentuais nas inscrições e validações, bem como os recursos disponíveis para este Chamamento público poderão ser suplementados ou remanejados em caso de alteração do valor estabelecido no item anterior, conforme permissividade legal constante na Lei Aldir Blanc.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

**55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**

**13.392.0009-2.026 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais**

**123.339 - Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº 14.017/2020)**

**3.3.90.41.00 - Contribuições**

**Ficha: 1126**

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para este chamamento público podem se inscrever pessoas físicas responsáveis legais pelo espaço cultural ou artístico; e pessoas jurídicas, de direito privado com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Chapadão do Sul-MS, devidamente registradas com atividades culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.1.1 Considera-se inscrição de Pessoa Física, em nome da pessoa jurídica requerente, aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Chapadão do Sul/MS, desde que responsável legal direto pelo Espaço Cultural e Artístico mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3, tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato de inscrição;

2.1.2 Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e cultural, devidamente registradas em Chapadão do Sul/MS, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato de inscrição, além de outras exigências previstas no item 2.1.3 e no Decreto Municipal nº 3.373/2020;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC ([smiic.campogrande.ms.gov.br](http://smiic.campogrande.ms.gov.br)) ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N.º 14.017/20).

Parágrafo Único – Não é necessário que a inscrição em um dos cadastros listados no item 2.1.3, letra b, tenha sido feita há dois anos, apenas que o espaço cultural que pleiteia recursos comprove atuação há mais de dois anos.

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

### 2.2 Ficam impedidos de participar deste Chamamento Público:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- g. Pessoa física ou jurídica situada fora do município de Campo Grande;
- h. Pessoa física ou jurídica que possua grau de parentesco até o terceiro nível com servidores municipais.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos espaços poderão ser realizadas durante dez dias após a publicação do chamamento, vide art. 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 3.373/2020.

3.2. No procedimento de inscrição, realizado pelo meio virtual, o requerente realizará o preenchimento correto e integral dos dados solicitados, contendo todos os documentos exigidos nos campos assinalados, através do endereço eletrônico <https://www.mapacultural.ms.gov.br/leialdirblanc>

3.2.1. O formulário online de inscrição possui o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, a Autorização de Responsabilidade de Contrapartida, no Anexo IV Modelo de Declaração de Titularidade de Espaço Cultural, no Anexo V Modelo de Declaração Particular de Residência (que pode ser feita de próprio punho segundo a Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011) e no Anexo VI o Formulário de Prestação de Contas, todos parte integrante deste Chamamento Público.

3.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

3.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade ou ainda a falta de preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição, conforme prevê o item 4, o interessado será inabilitado.

3.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição da proposta, serão canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

3.6. O ato de inscrição do espaço não implica o recebimento do subsídio por parte deste chamamento.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e o Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc, não se responsabilizam por eventuais falhas na inscrição



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições online serão efetuadas mediante entrega das seguintes documentações abaixo elencadas, às quais serão inseridas em anexo no formulário de inscrição:

#### 4.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural que não seja formalizado (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo indicando todos os integrantes que compõem o espaço – Anexo IV);

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual ou Declaração Particular de Residência – Anexo V;

e) Cópia de cartão ou outro documento bancário constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente ou Poupança, Agência e Banco.

g) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas) entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – O art. 3º, §3º do Decreto Municipal nº 3.373/2020, deverá ser observado e executado a rigor.

Parágrafo Terceiro – Deverá haver a observância do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.373/2020, no que concerne ao presente tópico.

#### 4.2.2. PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, alvará de funcionamento, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

Parágrafo Primeiro – Todos esses documentos serão inseridos no formulário online de inscrição, nos campos assinalados.

Parágrafo Segundo – O art. 3º, §3º do Decreto Municipal nº 3.373/2020, deverá ser observado e executado a rigor.

Parágrafo Terceiro – Deverá haver a observância do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.373/2020, no que concerne ao presente tópico.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas atinentes ao presente chamamento – Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório - e não implica na validação do interessado por parte da SEMCE.

4.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico <https://www.mapacultural.ms.gov.br/leialdirblanc> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Chamamento Público.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

4.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Com ausência de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- c. Com ausência de cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

### 5. DO SUBSÍDIO

5.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser recebido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, conforme critérios estabelecidos no formulário de inscrição deste Chamamento Público, deverá ser de:

- a. R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b. R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c. ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. Os valores definidos para a inscrição dos interessados no subsídio estabelecido neste Chamamento Público serão repassados em uma única parcela, enquanto durar o Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, sendo está a vigência do presente chamamento, exceto no tocante a prestação de contas, que será regida conforme os termos da Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020.

5.3. O pagamento do subsídio poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução ao pagamento de valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.4. O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

5.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

1. internet;
2. transporte (Exemplos: combustível, contratação de motorista de aplicativo, unidades de transporte coletivo, entre outros);
3. aluguel;
4. telefone;
5. consumo de água e luz; e
6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.6. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores sem vínculo empregatício, exceto aqueles que comprovem o vínculo formal como prestadores de serviço ou contratados de determinado espaço cultural, com comprovação mensal e anterior ao Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

5.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição online, após as devidas homologações.

5.8. A conta bancária fornecida deve ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, faturas, entre outros) e do preenchimento do Anexo VI;

6.2 São vedados os gastos com aquisição de bens, equipamentos, obras e benfeitorias no espaço cultural e artístico beneficiado.

6.3 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Chapadão do Sul, em até 120 (cento e vinte) dias, **após o recebimento.**



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

6.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.5 Na eventualidade de o beneficiário não conseguir comprovar a utilização total do recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta do Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

### **7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Cultura e Esporte conforme declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição online e no Termo de Responsabilidade de Contrapartida.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, detalhamento de proposta da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III, e inserindo o mesmo no ato de inscrição no campo sugerido dentro do formulário de inscrição.

7.3 A proposta de contrapartida exigida através do Anexo III deverá conter mensuração de 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo beneficiário.

7.4 O cumprimento da contrapartida será verificado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da SECTUR através de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

### **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA, JULGAMENTO E APROVAÇÃO**

8.1. A análise e validação das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

Fase 1 - Habilitação

Fase 2 - Validação

#### **8.2. FASE 1 – HABILITAÇÃO**

8.2.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Chamamento Público, conforme formulário de inscrição e documentação (ANEXO II). Esta etapa será realizada por uma Comissão de Seleção Especial, composta por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL e nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e ESPORTE.

8.2.2. No que concerne a habilitação, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, deverá haver a observância e aplicabilidade do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.373/2020.

8.2.3. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica <https://www.mapacultural.ms.gov.br/leialdirblanc>

#### **8.3. FASE 2 – VALIDAÇÃO**

8.3.1. A validação, de caráter deliberativo, abrangerá todos os inscritos habilitados e será realizado por uma Comissão Gestora Especial, nomeada por Portaria da Secretaria de Cultura e Esporte. Essa comissão será composta por membros da Comitê de Acompanhamento Lei Aldir Blanc--- e membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais nos segmentos artísticos

8.3.2 Os membros da Comissão Gestora Especial ficam impedidos de avaliar iniciativas:

I – nas quais possuam interesse pessoal;

II – de inscrições de pessoas jurídicas que tenha participado de sua fundação;

III – de candidatos os quais estejam litigando judicial ou administrativamente em qualquer esfera;

8.3.3 As validações serão procedidas através de critérios objetivos elencados na tabela abaixo, onde os inscritos não necessariamente precisam pontuar em todos os 14 critérios. Seguirá uma metodologia de validação dada pelos membros do Comitê de Acompanhamento Lei Aldir Blanc de acordo com a pontuação atingida cada preponente;



## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

<b>I t e m</b>	<b>CRITÉ- RIOS</b>	<b>PON- TUA- ÇÃO MÁXI- MA</b>	<b>1 ponto</b>	<b>2 pontos</b>	<b>3 pontos</b>	<b>4 pontos</b>	<b>5 pontos</b>	<b>6 pontos</b>	<b>8 pontos</b>
<b>01</b>	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	<b>8</b>	Espaço Público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado		Espaço Itinerante		Espaço Próprio: e Espaço Público cedido em comodato	Espaço Alugado e espaço próprio financiado
<b>02</b>	Porte e Finalidade Econômica do Espaço Cultural	<b>8</b>	EPP	ME		MEI	PES- SOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	Cooperativa, Associação Privada, Organização da sociedade civil (OSC)
<b>03</b>	Faturamento / Receita do Espaço Cultural referente a 2019: Empresa e Cooperativa	<b>8</b>	R\$0,00	Acima de R\$ 120.000,01		De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00		De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	De R\$ 0.01 a R\$ 80.000,00
<b>04</b>	Faturamento/Receita do espaço cultural referente a 2019: Coletivo, PF e OSC	<b>8</b>	Acima de R\$ 120.000,00	De R\$ 100.000,00 a R\$ 120.000,00		De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00		De R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
<b>05</b>	Comunidade Tradicional	<b>8</b>	Não atendo a nenhuma comunidade tradicional	01 comunidade		02 comunidades		03 comunidades	04 comunidades
<b>06</b>	Acessibilidade do espaço cultural	<b>6</b>	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade		02 tipos de acessibilidades		03 tipos de acessibilidades	
<b>07</b>	Tempo de atividade	<b>8</b>	2 anos	De 2 a 5 anos		De 5 a 10 anos		de 10 a 15 anos	Acima de 15 anos
<b>08</b>	Despesa do espaço com energia	<b>5</b>	Até R\$ 200,00	De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	De R\$ 401,00 a R\$ 800,00	De R\$ 801,00 a R\$ 1.200,00	Acima de R\$ 1.201,00		



## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

	nos meses de novembro e dezembro de 2019 / janeiro e fevereiro de 2020								
<b>09</b>	Despesa do espaço com água nos meses de novembro e dezembro de 2019 / janeiro e fevereiro de 2020	<b>5</b>	Até R\$ 200,00	De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	De R\$ 401,00 a R\$ 800,00	De R\$ 801,00 a R\$ 1.200,00	Acima de R\$ 1.201,00		
<b>10</b>	Despesa com IPTU 2020:	<b>5</b>	Até R\$ 450,00	De R\$ 451,00 a R\$ 900,00	De R\$ 901,00 a R\$ 1.300,00	De R\$ 1.301,00 a R\$ 1.700,00	Acima de R\$ 1.701,00		
<b>11</b>	Despesas com internet, telefone nos meses de novembro e dezembro de 2019 / janeiro e fevereiro de 2020	<b>5</b>	Até R\$ 200,00	De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	De R\$ 401,00 a R\$ 800,00	De R\$ 801,00 a R\$ 1.200,00	Acima de R\$ 1.201,00		
<b>12</b>	Despesas com transport e nos meses de novembro e dezembro de 2019 / janeiro e fevereiro de 2020	<b>5</b>	Até R\$ 350,00	De R\$ 351,00 a R\$ 750,00	De R\$ 751,00 a R\$ 1.250,00	De R\$ 1.251,00 a R\$ 1.800,00	Acima de R\$ 1.801,00		
<b>13</b>	Funcionários contratados pelo Espaço Cultural e/ou	<b>5</b>	Nenhum	Até 02 funcionários	03 funcionários	04 funcionários	Acima de 5 funcionários		





## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

	Prestadores de Serviço								
<b>14</b>	Outras despesas fixas	<b>5</b>	Até R\$ 300,00	De R\$ 301,00 a R\$ 600,00	De R\$ 601,00 a R\$ 800,00	De R\$ 801,00 a R\$ 1.000,00	Acima de R\$ 1.001,00		
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>		<b>06</b>							
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>89</b>							
<b>PONTOS</b>			<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>						
<b>06 A 28 PONTOS</b>			R\$ 3.000,00						
<b>29 A 58 PONTOS</b>			R\$ 6.000,00						
<b>59 A 89 PONTOS</b>			R\$ 10.000,00						

Parágrafo Único - Nesse Chamamento Público considera-se acessibilidade do espaço cultural: rampas de acesso, localização com transporte coletivo urbano, intérprete de libras, sistema de audiodescrição, estratégias multissensoriais e acessibilidade comunicacional.

8.4 No item 15 - Outras Despesas Fixas é cabível taxas bancárias, financiamentos relativos ao espaço, taxas de serviços escriturários, contador entre outros.

8.5. Havendo esgotamento de recursos entre as modalidades de subsídio, não será possível suplência de contemplados, momento em que será seguido o critério estabelecido no item 5.3.

8.6. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CONTEMPLADOS NA FASE 2- VALIDAÇÃO e sua respectiva classificação de pontos, em ordem decrescente, será divulgada na plataforma na qual foi realizada a inscrição e em diário oficial, indicando o nome do proponente, o espaço cultural e o valor do subsídio.

8.7. A ordem da classificação será conforme data e horário do envio do formulário de inscrição.

8.8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Chamamento Público, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8.9. O RESULTADO FINAL do Chamamento Público, será homologado pelo Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e publicado no Diário oficial de Chapadão do Sul e na página, indicando o nome dos classificados, espaço cultural e o valor do subsídio.

8.10. Havendo sobra de recursos na modalidade prevista neste Chamamento Público, a Secretaria competente, por intermédio do Comitê, realizará a divisão igualitária dos valores aos inscritos devidamente habilitados, possibilitando excepcionalmente a distribuição dos respectivos valores, atendendo ao disposto no Inciso III da Lei n. 14.017/2020, do Decreto n. 10.464/2020, em consonância ao Decreto Municipal nº 3.373/2020.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Chamamento Público, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2. A fase recursal obedecerá o disposto no art. 6º, §6º do Decreto Municipal nº 3.373/2020, devendo vir a ser apresentado em prazo hábil pelos recorrentes interessados, sob pena de não apreciação.

9.3. As dúvidas relativas ao presente Chamamento Público serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [esporte.cultura@hotmail.com](mailto:esporte.cultura@hotmail.com) e posteriormente publicadas no site da Secretaria de Cultura e Esporte.

9.4. A eventual revogação deste Termo de Referência, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



## **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

### **Estado de Mato Grosso do Sul**

9.5. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, regida pelo Decreto Municipal n.xxxxxxxxxx, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento Público;

9.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

9.7 As denúncias de irregularidades nas inscrições para o recebimento de subsídios serão feitas através do e-mail [ouvidoriachapadao@gmail.com](mailto:ouvidoriachapadao@gmail.com). As denúncias serão averiguadas pela Comissão Gestora Especial, pela Secretaria de Cultura e Esporte e poderá haver diligências presenciais para análise da natureza material da denúncia.

Chapadão do Sul – MS, 03 de novembro de 2020.

**WANDER MARQUES VIEGAS**  
Secretário de Cultura e Esporte



## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrições para receber subsídio (Inciso II)	05 a 12 de novembro de 2020
Análise Documental pela Comissão de Seleção Especial	13 a 15 de novembro de 2020
Publicação dos habilitados (fase documental)	17 de novembro de 2020
Avaliação e Validação pela Comissão Gestora Especial	18 a 19 de novembro de 2020
Publicação preliminar dos espaços aptos a receber subsídio	20 de novembro de 2020
Prazo para recursos	21 a 26 de novembro de 2020
Prazo para análise dos recursos	27 de novembro de 2020
Homologação dos espaços pelo Gestor SECTUR	30 de novembro de 2020
Pagamento do subsídio (Inciso II)	A partir de 02 de dezembro de 2020



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDA

ESPAÇO CULTURAL	
PROPONENTE	
NATUREZA DO ESPAÇO	
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	
1. Qual é a proposta de contrapartida? <i>(Descrever se é uma oficina, um espetáculo, uma apresentação, uma formação, ENTRE OUTROS)</i>	
2. Onde pretende realizar? (        ) Escola Pública    (        ) Espaço Público    (        ) Outros	
3. Como pretende realizar a contrapartida? <i>(Descrever qual a periodicidade da contrapartida)</i>	
4. Qual a mensuração da contrapartida? (20% do valor total recebido) <i>(Descrever quanto custaria ao espaço para realizá-la)</i>	
5. Qual (is) comunidade (s) será (ão) abrangida (s) por esta contrapartida?	
6. Quando pretende executar a contrapartida?	

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Chapadão do Sul-MS

Chapadão do Sul -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ESPAÇO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro ser responsável pelo (Grupo, Coletivo, Associação, Comunidade) que tem seu funcionamento em (descrever endereço fixo, eventual ou itinerante).

Por ser verdade, firmam o presente:

Nome:

RG:

CPF

Nome:

RG:

CPF:

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ e do  
RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
me responsabilizo por todas as informações contidas nesta declaração, sob pena previstas no  
art. 299 Código Penal, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Chapadão do  
Sul-Secretaria de Cultura e Esporte, que mantenho residência e domicílio no endereço abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ / ESTADO \_\_\_\_\_

Campo Grande, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

#### **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209 de 1984\)](#)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO V – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO N. \_\_\_/\_\_\_\_\_

À Comissão de Monitoramento e Avaliação/SECTUR,

Eu, (nome pessoa física representante do espaço ou nome do espaço cultural), inscrito sob o (CPF ou CNPJ), beneficiado no Chamamento Público n. \_\_\_ para a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais e Artísticos, no valor de R\$\_\_\_\_\_, tendo recebido três mensalidades em parcela única no dia \_\_\_\_\_, venho por meio desta apresentar a prestação de contas do valor recebido por esta secretaria.

Chapadão do Sul -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal pessoa física ou jurídica)



## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL						
Nome do Espaço:					Área Cultural:	
Tipo de Equipamento Cultural:					Local do Espaço:	
DESPESAS PREVISTAS					DESPESAS REALIZADAS	
Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Número do documento / DATA	VALOR	Qtde	OBSERVAÇÃO
<b>Nota:</b> Incluir todas as despesas realizadas nos meses que compreendem a utilização do subsídio, mesmo que referente a meses anteriores, mas com a liquidação após o recebimento do subsídio.					<b>TOTAL EXECUTADO</b>	
					<b>SALDO A DEVOLVER</b>	

Comentários gerais: acrescentar outras informações relevantes.

--

Responsável: \_\_\_\_\_  
Chapadão do Sul -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.